



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal  
Coordenação de Provimento e Dimensionamento de Pessoas  
Divisão de Provimento e Dimensionamento da Força de Trabalho

EDITAL Nº 121/2021

## **PROCESSO SELETIVO - CESSÃO E MOVIMENTAÇÃO INTERNA**

### **1 INTRODUÇÃO**

A Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM), órgão da Secretaria de Comércio Exterior, vinculada à Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, torna público processo seletivo entre servidores públicos efetivos, para o preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Chefe da Divisão de Defesa Comercial, FCPE 101.2, no gabinete da SDCOM.

Buscam-se servidores proativos, organizados, dinâmicos, éticos, que possuam bom relacionamento para trabalharem em equipe e que sintam-se motivados a liderar pessoas, buscando o aperfeiçoamento contínuo do trabalho da SDCOM.

O local de exercício do selecionado será no gabinete da Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público - SDCOM, em Brasília-DF, com possibilidade de teletrabalho.

Esse edital não é válido para as movimentações para composição de força de trabalho na modalidade não consensual (Portaria 282/2020).

### **2 SOBRE A UNIDADE**

A Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) é a autoridade investigadora brasileira para fins de investigações de defesa comercial. A SDCOM é parte da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério da Economia (ME). Os instrumentos de defesa comercial, como direitos antidumping, medidas compensatórias e salvaguardas, visam resguardar a indústria nacional de distorções do comércio internacional e assegurar uma competição justa entre produtores domésticos e estrangeiros. Também compete à SDCOM:

- Desempenhar a análise de interesse público com vistas a avaliar o impacto das medidas de defesa comercial sobre a economia nacional;
- Participar das negociações de acordos preferenciais de comércio no que diz respeito a mecanismos multilaterais e salvaguardas preferenciais;
- Acompanhar e participar dos procedimentos de solução de controvérsias referentes a medidas de defesa comercial;
- Acompanhar as investigações de defesa comercial abertas por terceiros países contra as exportações brasileiras e prestar assistência à defesa do exportador.
- A legislação relativa aos mecanismos de defesa comercial adotados pelo Brasil observa as disposições previstas nos acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC), foro multilateral responsável pela definição das

principais regras de comércio internacional.

Nos termos do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, à Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público compete:

- examinar a procedência e o mérito de petições de abertura de investigações e revisões de dumping , de subsídios e de salvaguardas, inclusive as preferenciais, previstas em acordos multilaterais, plurilaterais, regionais ou bilaterais, com vistas à defesa da produção doméstica;
- propor a abertura e conduzir as investigações e as revisões, por meio de processo administrativo, sobre a aplicação de medidas antidumping , compensatórias e de salvaguardas, inclusive as preferenciais, previstas em acordos multilaterais, plurilaterais, regionais ou bilaterais;-propor a aplicação de medidas antidumping , compensatórias e de salvaguardas, inclusive as preferenciais, previstas em acordos multilaterais, plurilaterais, regionais e bilaterais;
- examinar a conveniência e o mérito de propostas de compromissos de preço previstos nos acordos multilaterais, plurilaterais, regionais ou bilaterais;
- examinar a procedência e o mérito de petições, propor a abertura e conduzir investigação sobre a existência de práticas elisivas que frustrem a cobrança de medidas antidumping e compensatórias;
- propor a extensão a terceiros países e a partes, peças e componentes dos produtos objeto de medidas antidumping e compensatórias vigentes;
- propor a regulamentação dos procedimentos relativos às investigações de defesa comercial e às avaliações de interesse público;
- elaborar as notificações sobre medidas de defesa comercial previstas em acordos internacionais;
- acompanhar as negociações internacionais referentes a acordos multilaterais, plurilaterais, regionais e bilaterais pertinentes à aplicação de medidas de defesa comercial e formular propostas a respeito, com vistas a subsidiar a definição da posição brasileira;
- participar das consultas e das negociações internacionais relativas à defesa comercial;
- acompanhar e participar dos procedimentos de solução de controvérsias referentes a medidas de defesa comercial, no âmbito multilateral, plurilateral, regional e bilateral, e formular propostas a respeito, com vistas a subsidiar a definição de proposta brasileira;
- acompanhar as investigações de defesa comercial abertas por terceiros países contra as exportações brasileiras e prestar assistência à defesa do exportador, em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas;
- elaborar material técnico para orientação e divulgação dos mecanismos de defesa comercial;
- examinar a procedência e o mérito de petições de redeterminação das medidas de defesa comercial, propor a abertura e conduzir os procedimentos para alterar a forma de aplicação ou o montante da medida de defesa comercial;
- examinar a procedência e o mérito de petições de análise de escopo das medidas de defesa comercial, propor a abertura e conduzir os procedimentos para determinar se um produto está sujeito a medidas de defesa comercial;
- examinar a procedência e o mérito de petições de revisão administrativa, propor a abertura e conduzir os procedimentos, para determinar a eventual restituição de valores recolhidos em montante superior ao determinado para o período da revisão;
- examinar a procedência e o mérito de petições de análise de interesse público com vistas a avaliar o impacto das medidas de defesa comercial sobre a economia nacional;

- propor a suspensão ou a alteração de aplicação de medidas antidumping ou compensatórias em razão de interesse público;

### **3 SOBRE A VAGA / OPORTUNIDADE**

1 (uma) vaga para o cargo de Chefe da Divisão de Defesa Comercial, FCPE 101.2, com formação de nível superior.

### **4 ÁREA DE ATUAÇÃO**

Tanto nas atividades-meio como nas atividades-fim da Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público.

### **5 ATRIBUIÇÕES**

As atividades a serem desempenhadas pela chefia de divisão são relacionadas aos seguintes temas:

- Assessoria técnica e administrativa ao/à subsecretário(a);
- Planejamento, orçamento e gestão estratégica;
- Gestão de projetos horizontais (guias, termos de referência, estudos, etc);
- Gestão de pessoas (liderança de pessoas, recrutamento, política de feedback, avaliação de desempenho, etc);
- Gestão de conhecimento (bases de dados, documentação, capacitação interna);
- Consolidação e elaboração de normas;
- Elaboração de estatísticas, painéis de dados e apresentações para eventos;
- Subsídios às reuniões;
- Elaboração de consultas jurídicas à PGFN;
- Atividades administrativas diversas.

**Observação:** não há a necessidade de ser especialista em defesa comercial e interesse público, mas sim interessado em gestão administrativa e de projetos.

O perfil desejado para a chefia de divisão é o seguinte:

- Servidor público motivado;
- Disponibilidade para trabalhar em teletrabalho parcial ou presencialmente;
- Capacidade de responder a demandas de curto prazo, sem perder de vista o que precisa ser feito em médio e longo prazos;
- Facilidade em tomadas de decisão diárias;
- Ótima relação interpessoal;
- Disposição para participar de reuniões sobre temas diversos;
- Preocupação com as pessoas;
- Disposição para trabalhar com equipe em trabalho remoto integral.

### **6 REQUISITOS GERAIS**

- Graduação;
- Cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, em teletrabalho parcial ou presencialmente;
- Possuir conexão à internet e computador próprio em sua residência.

#### **6.1 ANTINEPOTISMO - LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90**

O candidato não poderá se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

## **6.2 LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Todos o(a) candidato(a) deverão apresentar a liberação da chefia imediata, conforme o formulário de autorização anexo a este edital, de acordo com a política de liberação do seu órgão/entidade de exercício. O candidato que não obtiver a liberação será eliminado do processo na etapa de análise curricular. A liberação constante no anexo deverá ser encaminhada junto com o currículo.

## **6.3 CANDIDATOS EXTERNOS AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Os candidatos que não pertencem ao quadro do Ministério da Economia deverão consultar a unidade de movimentação do respectivo órgão de origem para verificar a legislação e políticas de movimentação específicas do seu cargo, carreira e órgão, além de se assegurar, previamente à participação no processo seletivo, quanto à possibilidade de movimentação.

É vedada a participação do presente processo seletivo de servidor ou empregado público externo ao Ministério que se encontre em uma das seguintes situações:

- o servidor em período de estágio probatório;
- o servidor ou empregado público federal em período de licença ou afastamento legal;
- os servidores integrantes das carreiras que possuam instrumentos de mobilidade autorizados em lei, de acordo com as normas dos respectivos órgãos supervisores; e
- empregados públicos aposentados ou quando estes preencherem os requisitos para sua aposentadoria.

## **7 REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Somente poderão ser designados para a FCPE 101.2 servidores ocupantes de cargos efetivos oriundos de órgão ou entidade da União (§ 1, Art. 2º, Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016).

Os perfis profissionais para ocupação de Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE) já foram aprovados pela autoridade máxima do Órgão e divulgados no site no Ministério, nos termos da Portaria nº 13.400, de 6 de dezembro de 2019.

## **8 INSCRIÇÕES**

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Conforme determina a Instrução Normativa SGP nº 4, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 4º, os currículos dos candidatos deverão estar cadastrados no Banco de Talentos do SIGEPE <<https://bancodetalentos.economia.gov.br/#/login-web>>. Os currículos devem ser salvos em PDF e encaminhados para o endereço eletrônico <[selecaosdcom@economia.gov.br](mailto:selecaosdcom@economia.gov.br)>, colocando no título do e-mail o número do edital.

Serão desconsiderados os currículos dos candidatos elaborados em outras plataformas, salvo quando indisponibilidade do Banco de Talentos do SIGEPE. Neste caso, serão aceitos currículos em outros formatos, com Preferência à plataforma lattes do CNPQ <[https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)>, devendo o(a) candidato(a) enviar espelho do registro de indisponibilidade anexo ao e-mail de candidatura.

Os postulantes sem vínculo que não possuem matrícula no Siqac/Siqepe poderão

redigir o currículo em outra ferramenta, com preferência à plataforma lattes do CNPQ <[https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)>.

## **9 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

As entrevistas ocorrerão por videoconferência ou presencial, a critério da unidade.

## **10 CRONOGRAMA**

|          |                   |                                                                                                                         |
|----------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Etapa | até<br>20/09/2021 | Recebimento de currículos e da liberação da chefia.                                                                     |
| 2º Etapa | 21/09 a 24/09     | Agendamento e realização de entrevistas.                                                                                |
| 3º Etapa | até 27/09         | O resultado do processo seletivo será disponibilizado por e-mail aos(as) candidatos(as) selecionados(as)/participantes. |

## **11 CANAIS PARA EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE ESTE PROCESSO SELETIVO**

|           |                                                                                |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Telefone: | <b>(61) 2027-7412 / 7770</b>                                                   |
| E-mail:   | <a href="mailto:selecaosdcom@economia.gov.br">selecaosdcom@economia.gov.br</a> |

## **12 INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o Ministério da Economia poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- O recebimento da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo deste edital.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca avaliadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- As entrevistas visam a aferir se o candidato possui o conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para o exercício das atividades de que tratam o presente edital.
- O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

Documento assinado eletronicamente  
CHEFIA DA UNIDADE RESPONSÁVEL

## TERMO DE ANUÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Autorizo \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ servidor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Seleção da Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM/ME), em Brasília-DF. Estou ciente que, se o(a) referido(a) servidor for selecionado, não haverá óbice de minha parte para a sua liberação.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo da Chefia Imediata.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pires de Castro, Coordenador(a)**, em 17/09/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18756869** e o código CRC **8FBEFC34**.

**Referência:** Processo nº 19972.101745/2021-69.

SEI nº 18756869